





EDITAL Nº 04/2020/DG - IFAL CAMPUS BENEDITO BENTES SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO CONECTIVIDADE E PROJETO ALUNOS CONECTADOS

A Direção Geral do Campus Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, FAZ SABER, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Auxílio Conectividade e ao Projeto Alunos Conectados.

1- APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Auxílio Conectividade tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.
- 1.1.1 O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades, observadas as disponibilidades orçamentárias:
- I Concessão de auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros que se adequem à realidade da/o estudante;
- II Disponibilização de equipamento para acesso à internet, mediante doação ou concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) concedido em parcela única. Neste caso, o equipamento adquirido deverá apresentar, no mínimo, a especificação abaixo:
- a) Computador portátil tipo tablet;
- b) Suporte a SIM Card para acesso à internet através de 3G;
- c) 1GB de memória RAM;
- d) 16GB de espaço;







- e) Sistema operacional Android 9 GO;
- f) Processador Quad Core de 1.3 GHz;
- g) Tela capacitiva de 9" com IPS ou OLED ou AMOLED multi-toque com até 5 pontos simultâneos com resolução mínima de 1024x600;
- h) Conectividade Bluetooth 4.0 e Wi-Fi;
- i) Dual câmera 0,3MP (frontal) e 2MP (traseira);
- j) Fone de ouvidos com microfone;
- k) Carregador portátil de bateria;
- I) Bateria 2.700mAh.
- 1.1.2 Em casos específicos em que o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) seja insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 1.1.3 Nos casos citados no item 1.1.2, a/o estudante deverá encaminhar o REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL (ANEXO II) com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.
- 1.2 O Projeto Alunos Conectados tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).
- 1.1.2 O Projeto Alunos Conectados será concedido na seguinte modalidade:
 - I Concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDs (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia mínima 40GB de tráfego de







dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

2 - DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 Poderão ser contempladas/os com o Auxílio Conectividade estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio nas formas, integrado e subsequente e de nível superior, prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que atualmente não estão recebendo bolsas ou auxílio da assistência estudantil, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:
- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.
- 2.2 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio nas formas, integrado e subsequente e de nível superior, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita até meio salário mínimo vigente, **que atualmente** não estão recebendo bolsas ou auxílio da assistência estudantil.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 INSCRIÇÃO







- **3.1.1** Para realizar a inscrição a/o estudante deverá preencher o **Questionário do Auxílio Conectividade/Projeto Alunos Conectados**, disponível no link https://forms.gle/Fj3yv4THRipBoFmC7.
- **3.1.2** Apenas participará do processo de seleção a/o estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

3.2 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **3.2.1** A/o estudante deverá enviar toda a documentação, exigida neste edital, digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL** para <u>caa.beneditobentes@ifal.edu.br</u> até a data indicada no item 9 (Cronograma de Seleção), deste Edital.
- 3.2.2 Este e-mail deve ter como título:

EDITAL SELEÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETO ALUNOS CONECTADOS Nº 04/2020/DG.

No corpo do texto deve conter o NOME COMPLETO da/o estudante, CURSO, ANO DE ENTRADA NO IFAL, ANO/MÓDULO ou PERÍODO que está cursando.

- **3.2.3** As/Os **ESTUDANTES** deverão enviar ao e-mail <u>caa.beneditobentes@ifal.edu.br</u> cópias (escaneadas ou fotografadas) dos documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:
- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante;
- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula de 2020 da/o estudante;
- d) Comprovante bancário que informe **TODOS** os dados bancários da/o estudante (Banco, Agência, Operação/Variação, Número da Conta);







- e) AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO I), preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo III)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
- i) Se for o caso, o REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL (ANEXO II), conforme item 1.3 deste edital.
- j) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODAS/OS** integrantes da residência maiores de idade (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO **DE CADA PESSOA** QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

1 ASSALARIADA/O:

- Contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;

2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:

- Comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário (contracheque ou extrato bancário);
- **DESEMPREGADA/O** (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):
- DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA), conforme Anexo IV deste edital.
- Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato (as cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício).







- **4 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A** (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.):
- DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO (Anexo V), informando qual atividade exerce e os rendimentos desta atividade nos últimos três meses.
- **3.2.4** Caso a/o candidata/o seja independente financeiramente deverá comprovar sua renda. Será considerado independente financeiramente somente a/o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.
- 3.2.5 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá fazê-los de próprio punho, com a respectiva assinatura.

3.3 ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **3.3.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes por meio do questionário e envio da documentação, tomando por base os critérios estabelecidos neste edital.
- **3.3.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada pelas assistentes sociais do Campus seguindo os critérios abaixo relacionados:
- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;







- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Bens móveis e imóveis;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- h) Cotista de Escola Pública;
- i) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- j) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- **3.3.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente estudante em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

3.4 RESULTADO PRELIMINAR

3.4.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

3.5 PEDIDO DE RECURSO

- **3.5.1.** O pedido de recurso deverá ser realizado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/EAKHWH16aVn9CWoW9.
- **3.5.2** Os pedidos de recurso deverão preenchidos, somente nas datas previstas no edital.
- **3.5.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes,.
- 3.5.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:
- a) N\u00e3o preenchimento e envio do question\u00e1rio socioecon\u00f3mico no prazo estabelecido neste edital;







- b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.
- **3.5.5** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail recursos.ssoreitoria@gmail.com.
- 3.5.6 A decisão da comissão recursal é soberana e dela não cabe contestação.

3.6 RESULTADO FINAL

- **3.6.1** O Departamento de Assistência Estudantil do Campus ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.
- 3.6.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:
- a) A situação "DEFERIDO" assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) A situação "DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA", representa que a/o estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisada/o como habilitada/o aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, esta/e estudante está inserida/o em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com o surgimento de vagas e a atualização orçamentária;
- c) Caso o nome da/o estudante não apareça no resultado final, significa que a solicitação também foi indeferida pela comissão recursal
- 3.6.3 Não caberá recurso após divulgação do resultado final.

4 - DAS VAGAS







Campus Benedito Bentes Direção Geral

- **4.1** O presente edital contemplará 26 vagas a serem distribuídas por estudante em uma ou mais das seguintes formas:
 - a)Disponibilização de SIM CARDs (Chips telefônicos) com franquia mínima de 40GB mensal de tráfego de dados nas operadoras CLARO e OI para utilização em todo o território nacional;
 - b) Concessão (Auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensal para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel);
 - c) Disponibilização de equipamento tipo tablet para acesso à internet, mediante doação;
 - d) Concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), concedido em parcela única.
- **4.2** A/o estudante poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades.
- **4.3** O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- **4.4** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- **4.5** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes em **lista de espera.**

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO







5.1 A concessão do Auxílio Conectividade e do Projeto Alunos Conectados terá validade de setembro a dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária específica para esse fim.

6 - DA CONCESSÃO

- **6.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link https://forms.gle/CWFaVsyk3m3aNADx9 e site do Campus no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.
- **6.2** Os auxílios financeiros poderão ser pagos da seguinte forma:
- I Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;
- II Mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Neste caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis ou 8 dias corridos, a partir da liberação do recurso.

6.2.1 O valor do auxílio para contratação de serviço de internet será de R\$ 70,00 a ser pago em cota única de R\$ 280,00 referente ao período de setembro a dezembro de 2020, exceto nos casos do item 1.2.2.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS







7.1 A/O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização da verba recebida, por meio da **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE** (ANEXO VI).

Direção Geral

- **7.2** A declaração deverá ser apresentada ao Departamento de Assistência Estudantil ou correlato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do retorno das aulas presenciais.
- **7.3** A/O estudante deverá anexar à declaração, documentação comprobatória da contratação de recursos e/ou serviços e aquisição do computador portátil tipo tablet, quando for o caso.

Parágrafo único: os comprovantes mensais devem ser guardados com a/o estudante para comprovação no retorno das atividades presenciais.

7.4 Em caso de não comprovação de aquisição de computador portátil tipo tablet (quando for o caso) o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 8.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:
- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.
- **8.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico, por meio do e-mail <u>caa.beneditobentes@ifal.edu.br</u> quaisquer alterações em sua







realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	
Divulgação do Edital	21/09/2020	Site e mídias sociais do Campus	
Preenchimento do	24/09/2020 a 02/10/2020	Link no site do Campus	
Questionário Socioeconômico	24/09/2020 a 02/10/2020	https://forms.gle/Fj3yv4THRipBoFmC7	
Envio de Documentação	24/09/2020 a 02/10/2020	Email <u>caa.beneditobemtes@ifal.edu.br</u>	
Análise Socioeconômica	05/10/2020 a 15/10/2020	Serviço Social	
Resultado Preliminar	16/10/2020	Site e mídias sociais do Campus	
Pedido de Recurso	19 a 20/ 10/2020	Link	
r edido de recuiso	19 8 20/ 10/2020	https://forms.gle/EAKHWH16aVn9CWoW9	
Análise dos Pedidos de	21 a 22 / 10 / 2020	Comissão Recursal	
Recurso	21 4 22 / 10 / 2020	Comissão Recursar	
Resultado Final	23/10/2020	Site do Campus e mídias sociais	
Termo de Compromisso	23 a 28/ 10/ 2020	Link https://forms.gle/CWFaVsyk3m3aNADx9	

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **10.1**. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **10.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.
- **10.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.







- **10.4** As/os estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.
- **10.5** A/O estudante somente fará jus ao auxílio a partir do mês de abertura deste edital.
- **10.6** Caso a/o estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com a Coordenação de Apoio Acadêmico, através do e-mail caa.beneditobentes@ifal.edu.br para que possa ser realizado o desligamento do Auxílio Conectividade.
- **10.7** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.
- **10.8** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico e da Assistência Estudantil do Campus abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.
- **10.9** Os dados das/os estudantes deferidas/os e em lista de espera deste edital poderão ser utilizados para novos programas relacionados à inclusão digital ofertados pelo IFAL, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões.
- **10.10** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

	Benedito Bentes, 21 de setembro de 2020.				
_					
	Diretor Geral do Campus Benedito Bentes				

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

(Cidade)	(Dia)	(ivies)	
(0:4-4-)	(D:-\		
	, de _	(NA\$ a)	de 2020.
crime de falsidade ideológica, previsto no Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verifica		•	•
afirmo estar ciente de que qualquer omis criar obrigação ou alterar a verdade so		-	• •
Declaro, ainda, que as informações pres Conectividade e/ou Projeto Alunos Conec			-
			•
Detalhamento das dificuldades: (opcional)			
de forma remota com o IFAL.		şooo, onemaşe	
Tendo, portanto, dificuldade de acesso digit	al às comunica	cões. orientacõ	es e de interação
() não possuo equipamento adequado e o		acesso à interne	et.
() possuo conexão própria com a intende necessitando de outra rede para acesso rápi		m acesso limit	ado ou instável,
) não possuo conexão própria à interne conectar; 	et, dependendo	de redes de t	erceiros para me
() não possuo contrato ativo de internet re() tenho dificuldades financeiras para mar		viço de internet	existente;
Conectados do IFAL, estar inserida/o em um	a ou mais das s	situações abaixo	D:
Batalha declaro, para fins de Processo S	Seletivo do Aux	xílio Conectivid	no Campus ade e/ou Alunos
Detalle declare was fine de Discours C			
portador/a de RG n°, estudar			/o no curso de

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL

Eu				
portador/a do RG	n°	, órgão expedidor e CF		
	, estudante	e regularmente	matriculada/o	no curso de
				no Campus
Batalha venho requ	uerer acréscimo no va	alor que estou c	oncorrendo no e	dital do Processo
Seletivo do Auxílio	Conectividade do IFA	L, tendo em vist	a que os R\$ 70,	,00 (setenta reais)
indicados são insuf	ficientes para garantia	a da contratação	de serviço de	internet na minha
região.				
Detalhamento das	dificuldades de conexão na (Anexar comprovante que			ernet disponível
			<u> </u>	
•	ue as informações _l ue qualquer omissão			•
-	ar a verdade sobre d	-	•	• •
• •	ca, previsto no art.	•	•	
2848/40) e, desde j	á, autorizo a verifica	ção dos dados ¡	oor mim aprese	ntados.
		-1-		d- 0000
_		,de)	de 2020.
	(Cidade)	(Dia)	(Mês)	

Assinatura da/o Responsável

Assinatura da/o Estudante

ANEXO III FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(dados da/o estudante e dos familiares que residem com a/o estudante na mesma casa)

Edital nº 04/2020/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes

• NOME:		IDADE: GRAU DE PARENTESCO:	
CARGO/FUNÇÃO:	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$):	_
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A; () CELETISTA; () CONTRATADO/A; () ESTATUTÁRIO; () PREVIDENCIÁRIO; OU	() NENHUM
• NOME:		IDADE: GRAU DE PARENTESCO:	
CARGO/FUNÇÃO:	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$):	_
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A; () CELETISTA; () CONTRATADO/A; () ESTATUTÁRIO; () PREVIDENCIÁRIO; OU	() NENHUM
• NOME:		IDADE: GRAU DE PARENTESCO:	
CARGO/FUNÇÃO:	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$):	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A; () CELETISTA; () CONTRATADO/A; () ESTATUTÁRIO; () PREVIDENCIÁRIO; OU	() NENHUM
• NOME:		IDADE: GRAU DE PARENTESCO:	
CARGO/FUNÇÃO:	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$):	_
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A; () CELETISTA; () CONTRATADO/A; () ESTATUTÁRIO; () PREVIDENCIÁRIO; OU	() NENHUM
		VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$):	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu,					,
portador/a do RG:	e CPF	:		, res	idente à
Rua/Avenida/Travessa/Pov	oado/Sítio				
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,		nº,
Complemento:					, Bairro
,	Município:				,
Estado:, declar	o, para os devidos f	ins que esto	u desemp	oregada/	o desde
(período/ano)		. Declaro	ainda	não	receber
nenhuma remuneração,	provendo meu	sustento	da se	eguinte	forma:
Ratifico serem verdadeiras informação falsa incorrerá i ideológica), além de caso posteriormente ao registro a e a ampla defesa, ensejará Alagoas, sem prejuízo das s de 11 de outubro de 2012, domissão de informações o divergentes implicam, a qua concedidas, e obrigam a inalém das medidas judiciais e	s as informações pas penas do crime configurada a presacadêmico, em proces o cancelamento de sanções penais cabíx lo Ministério da Educu a apresentação calquer tempo, no can	orestadas, es do art. 299 de stação de in edimento que meu registr veis (art. 9º da cação). Tamb le dados ou celamento do	stando con Código formação asseguro no Instanto a Portaria ém estou docume o Auxílio	iente de Penal (for falsa, re o cont tituto Fe Normat u ciente d ntos fals ou Prog	e que a alsidade apurada raditório deral de iva nº 18, de que a sos e/ou rama, se
	, de			_ de 202	20.
(Cidade)	(Dia)	(Mês)			
	Assinatura da/o D	eclarante			

*Anexar a cópia do RG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu,		;
portador/a do_RG:	e CPF:	, residente à
Complemento:		, nº
Bairro	. Município:	. Estado
, declaro,	para os devidos fins qu	ue exerço a atividade de , recebendo os seguintes
valores (nos últimos tro	ês meses)	, recebendo os seguintes
Mês/Ano	Renda	
1)	/2020 - R\$;
2)	/2020 - R\$;
3)	/2020 - R\$	
ideológica), além de posteriormente ao regi e a ampla defesa, ens Alagoas, sem prejuízo de 11 de outubro de 20 omissão de informaçã divergentes implicam,	caso configurada a prestação stro acadêmico, em procedimer ejará o cancelamento de meu das sanções penais cabíveis (al 12, do Ministério da Educação) des ou a apresentação de dad a qualquer tempo, no cancelam a imediata devolução dos va	. 299 do Código Penal (falsidade de informação falsa, apurada nto que assegure o contraditório registro no Instituto Federal de rt. 9º da Portaria Normativa nº 18). Também estou ciente de que a los ou documentos falsos e/ou ento do Auxílio ou Programa, se llores indevidamente recebidos
	, de	de 2020.
(Cidade)	(Dia)	(Mês)

Assinatura da/o Declarante

^{*}Anexar cópia do RG

ANEXO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETO ALUNOS CONECTADOS

(Somente deve ser enviada após o retorno das aulas presenciais)

Nome da/o estudante	CPF	:		
Curso:	Turm	na:		
Campus:				
E-mail:	Tele	fone: ()		
Endereço:				
Cidade:				
Declaro ter recebido o Auxílio Conectividade e/ou pelo	-	do IFAL na modalidade abaixo		
	scrita: que você foi contemplada/o)			
() I – Auxílio financeiro no valor de para ser utilizad	do na contratação de serviç	ço de acesso à internet fixa ou		
móvel, em cota única referente aos meses de setembro	, outubro, novembro e deze	mbro de 2020;		
() II - Concessão de Serviço Móvel (SMP), cor				
franquia mínima de 40GB pelo Projeto Alunos Conectado		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
() III – Recebimento de tablet para acesso à internet,				
() IV – Auxílio financeiro para aquisição de computa	•	valor de R\$ 600,00 (seiscentos		
reais).		. , ,		
Declaro que o recebimento do Auxílio Co	nectividade e/ou Projeto A	lunos Conectados		
() Possibilitou meu acesso às informações, comunicado				
sendo o recurso utilizado conforme descrição abaixo e	aocumentação comprob	atoria que segue anexa;		
() Não possibilitou meu acesso às informações, cor				
(doenças, entre outras) e/ou pelas razões a seguir exp de recurso e/ou serviços segue anexa):	olicitadas (a documentação	comprobatória ou contratação		
do recurso cion convição cogue anexaj.				
Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão	=			
cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.				
,	de	de 2020.		
(Cidade)	(Dia) (M			
(Gladae)				
Assinatura da/o Estudante	Assinatura da/o Respo	onsável Legal		